

PORTARIA Nº 03/2022

Ana Lucia Duarte Lanna, Diretora da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo único da “III - Disposição Transitória” do Artigo 1º da Portaria GR Nº 7.689, de 1º de fevereiro de 2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Excepcionalmente durante o mês de fevereiro de 2022, os servidores técnicos e administrativos da FAUUSP poderão realizar suas atividades na forma de trabalho híbrido (presencial e remoto), com início a partir de 04/02/2022.

§1º - A adoção do trabalho híbrido está condicionada à realização de trabalho presencial em no mínimo 02 (dois) dias por semana, com cumprimento de ao menos 40% da carga horária semanal de trabalho nas dependências da FAU.

§2º - Os servidores que assim desejarem poderão realizar as atividades laborais integralmente de forma presencial ou em mais de 02 (dois) dias da semana.

§3º - Os servidores cujas atividades laborais forem incompatíveis com o teletrabalho deverão desempenhar suas atividades de forma presencial, ao menos 03 (três) dias por semana, em escala a ser definida pela chefia imediata.

§4º - O retorno integral às atividades presenciais deve ocorrer a partir do primeiro dia útil do mês de março de 2022.

Artigo 2º - Os setores deverão organizar-se para manter o atendimento presencial diariamente, de modo regular.

Parágrafo único - A escala de trabalho dos servidores técnicos e administrativos deverá ser definida em parceria com a chefia imediata, com a manutenção do horário habitual de entrada e saída da jornada diária, sem flexibilização.

Artigo 3º - Os servidores que necessitarem retirar equipamentos de informática para uso em sua residência poderão fazê-lo, caso necessário.

Parágrafo único – Havendo necessidade de retirada de equipamentos, é obrigatório não só o cadastro do “Termo de Permissão de Uso” no sistema Mercúrio, como também a entrega do referido termo assinado, à chefia imediata.

Artigo 4º - O acesso às dependências da FAUUSP permanecerá condicionado à apresentação de comprovantes de vacinação, conforme estabelece o item 4 (“Passaporte da Vacina”) das *Diretrizes aos Dirigentes das Unidades*, de 05/10/2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.



Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora

